Expediente do dia
Em 25/04/2002

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o n.º 1036
Em 25/04/2002
Servidor

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Ordem do dia
Em 25/04/2002

PROJETO DE LEI Nº 015 / 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.750.260,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta reais), destinado a suplementação das seguintes dotações:

04 – ADMINISTRAÇÃO
04123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0412300100 – MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
041230010.2.013 – EXPANSÃO APERFEIÇOAMENTO DA MODERNIZAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA.

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R$ 79.000,00
3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 79.000,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 286.260,00
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00

26 – TRANSPORTE
26122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
2612200480 – MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DA SECINT
261220048.2.062 – MANUTENÇÃO DA OFICINA MECÂNICA E FROTA.

4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.200.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito suplementar a que se refere o Art. 1º correrão por conta de realização de Operação de Crédito, conforme autorizações definidas nas Leis Municipais de Nº 1.573/2001 e Nº 1.577/2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 22 de abril de 2002.

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 (PABX) - Fax: (27) 3268-1239

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o n.º 307
Em 27/12/2001
Servidor

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL N.º 1.577/2001

AUTORIZA OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Contrato de Financiamento com o Banco do Brasil, ou outra Instituição Financeira, para operação de abertura de crédito, com a finalidade de serem adquiridos máquinas, veículos e equipamentos para a municipalidade.

Art. 2.º - O valor do financiamento será apurado em função dos orçamentos para aquisição de 02 (duas) moto-niveladoras, 02 (duas) retro-escavadeiras, 03 (três) caminhões caçamba basculante, 01 (um) caminhão coletor compactador de lixo, 05 (cinco) veículos de pequeno porte.

Art. 3.º - O montante a ser financiado, não deverá ultrapassar o valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 4.º - Para realização da Operação de Crédito, o Município poderá participar com um percentual de até 30% (trinta por cento) relativo a contrapartida dos investimentos.

§ 1.º - Se ocorrer a contrapartida do Município, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2002.

Art. 5.º - A Lei Orçamentária Municipal de exercícios futuros incluirá dotações orçamentárias especificas, para cobertura das parcelas do financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 14 de dezembro de 2001.

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 (PABX) - Fax: (27) 3268-1239

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº: 458
Em 23/11/2001
Servidor

LEI MUNICIPAL N.º 1.573/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, ATRAVÉS DO BANCO DO BRASIL S/A, NA QUALIDADE DE MANDATÁRIO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de Mandatário, até o valor de R$ 550.260,00 (quinhentos e cinqüenta mil e duzentos e sessenta reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de Operações de Créditos, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução do projeto integrante do PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, incisos I, alínea "b", e parágrafo 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil S/A, autorizado transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou o pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizado por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 12 de novembro de 2001.

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal